



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

1 | 4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de assessoria técnica atuarial para elaboração de readequação do plano de amortização da avaliação atuarial ordinária, de acordo com a Portaria MPS nº 2.190, de 1º de agosto de 2024.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA

- 1.1.1 Elaboração de readequação do plano de amortização de avaliação atuarial ordinária conforme Portaria MPS nº 2.190, de 1º de agosto de 2024.
- 1.1.2 Retificação do relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme dispõe o art. 66 da Portaria MPS 1.467/2022;
- 1.1.3 Retificação do demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social, de acordo com o artigo 241 da Portaria MPS nº 1.467/2022.

2. JUSTIFICATIVA

A reavaliação atuarial é item obrigatório, previsto no art. 2º, “b” da Portaria MPS nº 2.190/2024, para que o Município implemente, por Lei, o plano de amortização do déficit atuarial com a adoção do regime extraordinário que trata a referida norma, em virtude dos impactos na capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Município decorrente dos eventos climáticos de chuvas intensas que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de evento altamente especializado, sugerimos a análise da possibilidade de contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário que a empresa a ser contratada, além de demonstrar capacidade e experiência na matéria, preencha todos os requisitos legais e apresente proposta compatível com o mercado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

2 | 4

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa de assessoria técnica atuarial para elaboração de readequação do plano de amortização da avaliação atuarial ordinária, de acordo com a Portaria MPS nº 2.190, de 1º de agosto de 2024.

5. LOCAL E DATA DE ENTREGA

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho e recebimento dos documentos necessários para a realização do serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa e aceite da Administração.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da presente contratação será de 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho, podendo ser prorrogado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o item b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar o atendimento, entre outros princípios, do princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição que visem a assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta licitação. Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa; redução de custos com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

3 | 4

gerenciamento e fiscalização do contrato; entre outros, onerando a Administração Pública por valor menos vantajoso. Assim, no caso desta contratação específica, o agrupamento dos itens resultará em economia processual para a Administração Pública, agilidade na fiscalização do contrato, redução de custos, redução de falhas de comunicação e retrabalhos, além de vantagem econômica uma vez que o objeto se compõe de etapas interdependentes, que devem guardar necessária cadênciа, continuidade e correlação formal e material, não se justificando o fracionamento do serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Apresentado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado foi definido pelo menor valor, com base nos preços apresentados, em que a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da contratação de empresa, para elaboração de readequação do plano de amortização da avaliação atuarial ordinária, de acordo com a Portaria MPS nº 2.190/2024, será efetuado após a entrega do serviço, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Osório, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, devendo constar também, na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura Municipal.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, será realizada pela Administração.
- Fornecer toda documentação e dados necessários para cumprimento do contrato.
- Notificar sempre que necessário a empresa, da necessidade de reuniões ou esclarecimentos de dúvidas.
- Exigir o cumprimento dos prazos para entrega dos relatórios.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

4 | 4

- Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto deste contrato, promover a imediata correção dos serviços quando identificada qualquer inconformidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

Para os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através de atestados técnicos com objeto igual ou semelhante ao contrato, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos dos art. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa fica comprometida de manter um serviço de suporte técnico para explicação técnica junto ao Executivo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.025.0004.0122.0021.4017.33390390000000000000.15000001-263

Osório, 19 de agosto de 2024.

Paulo Valmor Giacomelli
Secretário de Administração

